



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PESSOA IDOSA/CCI.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	200.002.007	00012798	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVACAO DE PISCINA, COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS POR CONTA DO CONTRATADO	SV	12

A prestação dos serviços compreenderá toda a operação, limpeza, conservação, tratamento químico da água, monitoramento dos parâmetros físico-químicos e manutenção preventiva da piscina, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança da piscina localizada no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – CCI, utilizada para a realização das atividades de hidroginástica e demais ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos atendidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, operação e manutenção preventiva da piscina.

A adequada manutenção da piscina é imprescindível para assegurar a qualidade da água, prevenindo a proliferação de microrganismos, algas e outros agentes causadores de doenças de veiculação hídrica, tais como conjuntivites, dermatites, micoses, otites, gastroenterites e demais enfermidades decorrentes da inadequada conservação da água.

A contratação garantirá a continuidade das atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando ambiente seguro, saudável e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, preservando o patrimônio público e





assegurando a qualidade dos serviços ofertados aos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação compreende a prestação de serviços especializados de operação, limpeza, conservação, monitoramento da qualidade da água e manutenção preventiva da piscina do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, mediante visitas periódicas durante a vigência contratual.

Todos os produtos químicos, materiais de consumo, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- apresentar toda documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021;
- possuir experiência na prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscinas;
- disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, orientações da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes.
- possuir capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.





6. DA EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- limpeza do espelho d'água;
- escovação das paredes, fundo, degraus e bordas da piscina;
- aspiração completa do fundo;
- limpeza dos ralos, canaletas e dispositivos de drenagem;
- limpeza dos cestos dos pré-filtros;
- retrolavagem e enxágue do filtro sempre que necessário;
- inspeção e operação do conjunto moto-bomba e sistema de filtragem;
- aplicação e dosagem correta dos produtos químicos necessários ao tratamento da água;
- controle e correção dos parâmetros físico-químicos da água;
- identificação e comunicação imediata de qualquer irregularidade observada.

6.2 Frequência mínima de execução

Os serviços deverão ser executados com a seguinte frequência mínima:

- **03 (três) visitas semanais**, em dias alternados;
- medição dos parâmetros da água em todas as visitas;
- aspiração e escovação completa da piscina, no mínimo, uma vez por semana, ou sempre que necessário;
- limpeza dos cestos do pré-filtro em todas as visitas;
- retrolavagem do filtro conforme necessidade técnica;
- manutenção preventiva dos equipamentos durante todas as visitas.
- Caso a piscina apresente alteração na coloração, turbidez, proliferação de algas ou qualquer situação que comprometa sua utilização, a Contratada deverá realizar atendimento corretivo imediato, independentemente da programação das visitas.





6.3 Parâmetros mínimos de qualidade da água

Durante toda a vigência contratual, a água deverá permanecer dentro dos seguintes parâmetros:

- Cloro Livre Residual: **1,0 a 3,0 mg/L (ppm);**
- Cloro combinado inferior a 0,5 ppm;
- pH: **7,2 a 7,8;**
- Alcalinidade Total: **80 a 120 ppm;**
- Transparência compatível com perfeita visualização do fundo da piscina;
- Água livre de algas, resíduos sólidos, odores e turbidez.

Sempre que os parâmetros estiverem fora dos limites estabelecidos, deverão ser adotadas imediatamente as medidas corretivas necessárias.

6.4 Manutenção preventiva

Constitui obrigação da contratada realizar inspeção preventiva dos equipamentos da piscina, compreendendo:

- verificação do funcionamento da moto-bomba;
- inspeção dos registros hidráulicos;
- inspeção do sistema de filtragem;
- verificação de vazamentos aparentes;
- inspeção dos dispositivos de sucção e retorno;
- verificação do funcionamento dos drenos e ralos;
- inspeção das conexões elétricas aparentes do sistema de bombeamento;
- verificação da pressão do filtro;
- limpeza da casa de máquinas.
- comunicação formal à Contratante sobre qualquer necessidade de manutenção corretiva ou substituição de peças;
- inspeção das válvulas;
- lubrificação dos componentes, quando recomendada pelo fabricante





A manutenção corretiva, substituição de peças, equipamentos e materiais será previamente autorizada pela Contratante.

6.5 Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços poderão ser registradas em relatório próprio ou livro de ocorrências, devendo a Contratada adotar as providências determinadas pela fiscalização.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Compete ao Fiscal acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, solicitar providências quando necessárias e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal mensal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da Contratada. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Leon Denis, s/nº, Bairro Zeferino II deste município e as empresas de outros municípios deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Secretaria de Assistência Social no endereço eletrônico: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.





9. DA GARANTIA

A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados durante toda a vigência contratual, devendo refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços considerados inadequados, em desacordo com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na piscina do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – CCI, localizado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços terão início após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente e deverão ser executados continuamente durante o período de 12 (doze) meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, compete à Contratada:

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Fornecer, às suas expensas, todos os produtos químicos, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo estoque suficiente durante toda a vigência contratual
- Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e adequados ao tratamento de piscinas, observando rigorosamente as orientações dos fabricantes e as normas da Vigilância Sanitária.
- Responsabilizar-se integralmente pela correta dosagem e aplicação dos produtos utilizados, garantindo que a água permaneça dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos recomendados para piscinas de uso coletivo.
- disponibilizar profissionais capacitados;





- utilizar equipamentos adequados à execução dos serviços;
- Realizar e registrar todas as medições dos parâmetros físico-químicos da água, mantendo controle atualizado para apresentação à fiscalização sempre que solicitado;
- comunicar imediatamente qualquer anormalidade identificada na piscina ou em seus equipamentos;
- realizar manutenção preventiva do sistema de filtragem e bombeamento;
- refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- cumprir todas as normas de segurança do trabalho e sanitárias.
- apresentar relatório mensal das atividades executadas;
- comunicar imediatamente qualquer risco à utilização da piscina;
- responder por eventuais danos causados por aplicação inadequada de produtos químicos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- disponibilizar acesso às instalações da piscina;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade observada;
- efetuar os pagamentos conforme previsto contratualmente;
- Autorizar, quando necessária, a realização de manutenção corretiva por terceiros, bem como a aquisição de peças ou equipamentos não abrangidos pelo objeto contratado.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.





15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2066	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PESSOA IDOSA	3.3.90.39	1.2.601

16.VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

17.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O contrato será celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

17.2. A Administração efetuará as solicitações dos serviços de acordo com sua necessidade, não ficando obrigada a contratar integralmente o quantitativo estimado, por se tratar de quantitativo estimado, não gerando à Administração obrigação de contratação integral.

São José dos Quatro Marcos – MT, 17 de julho de 2026.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA
DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 467/2025





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
3FEEBE6A94D545E183CF2F845E9D7959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/3FEEBE6A94D545E183CF2F845E9D7959>